



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

**Edital nº. 01/2025**

**Eleição dos representantes do corpo discente na Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil e no Colegiado do Curso de Engenharia Civil**

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil torna público os critérios para eleição dos representantes do corpo discente na Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil e no Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em cumprimento à Resolução nº. 01/2021 do DEC, conforme disposto neste edital.

**I. Dos Critérios da Eleição**

**Art. 1º.** Na eleição para a representação estudantil definida no presente edital, estarão aptos à candidatura e a voto:

I – Para a Câmara Departamental do DEC, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Civil do Centro Tecnológico, e de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Artes, ambos da UFES, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no cargo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

II – Para o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da UFES, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no cargo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único: é vedado o exercício do mesmo representante estudantil em mais de um Órgão Colegiado Acadêmico ou Comissão Acadêmica.

**Art. 2º.** Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

**Art. 3º.** As inscrições serão individuais.

**Art. 4º.** A representação estudantil definida no presente edital será assim distribuída:

I – Para a Câmara Departamental do DEC, 6 (seis) representantes discentes. Desse número de vagas, fica reservada 1 (uma) vaga para os alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo. Não havendo candidatos do curso de Arquitetura e Urbanismo com voto, essa vaga será automaticamente disponibilizada para o sexto candidato mais votado do Curso de Engenharia Civil, caso haja.

II – Para o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, 2 (dois) representantes discentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

**II. Dos Direitos e Deveres**

**Art. 5º.** O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados do centro, bem como em comissões constituídas na forma do que estiver previsto no estatuto e no regimento geral da universidade. A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação do corpo discente com a administração e com os corpos docente e técnico-administrativo na condução dos trabalhos universitários visando ao aprimoramento da instituição, vedadas atividades de natureza político-partidária.

**Art. 6º.** É dever do representante estudantil o comparecimento, em cada caso, às reuniões da Câmara Departamental ou do Colegiado de Curso, sendo que a ausência sem justificativa a três reuniões causa a destituição do representante, assumindo em seu lugar o representante suplente.

**III. Das Inscrições e Dos Votantes**

**Art. 7º.** As inscrições serão realizadas em formulário próprio no site <https://civil.ufes.br/pt-br/eleicoes-para-representantes-discentes>. O candidato deverá enviar os documentos necessários. Serão aceitas as inscrições realizadas no período de 25 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Parágrafo único: Conforme Resolução nº. 01/2021 do DEC, os candidatos deverão enviar cópias do documento de identidade oficial com foto e horário individual do período vigente (2025/1).

**Art. 8º.** A Comissão eleitoral divulgará a lista dos alunos com direito a voto até o dia 13 de maio de 2025.

**Art. 9º.** Os pedidos de retificação da lista dos alunos com direito a voto devem ser submetidos à Comissão Eleitoral, de 13 a 14 de maio de 2025.

**Art. 10º.** A Comissão Eleitoral divulgará a lista definitiva (após retificações) dos alunos com direito a voto no dia 15 de maio de 2025.

**IV. Da Votação**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

**Art. 11°.** A votação ocorrerá de modo virtual, por meio do sistema de votação produzido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), no site <https://votacao.ufes.br/> com voto direto e secreto. Para acessar a plataforma virtual de votação, o participante da pesquisa eleitoral utilizará login e senha única já usados para as atividades realizadas em ambiente virtual na UFES, das 8 às 20 horas, no dia 19 de maio de 2025.

Parágrafo único: o link da votação será colocado à disposição dos alunos no site do Departamento de Engenharia Civil.

**Art. 12°.** Todos os eleitores terão direito de escolher 1 (um) dos candidatos à Câmara Departamental e ainda 1 (um) dos candidatos ao Colegiado.

#### **V. Da Apuração dos Votos e da Divulgação dos Resultados**

**Art. 13°.** A apuração ocorrerá no dia 20 de maio de 2025, após o término da votação. Os candidatos mais votados serão considerados titulares, de acordo com o número de vagas existentes e os demais, por ordem de classificação serão considerados suplentes.

**Art. 14°.** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição para os representantes dos discentes na Câmara Departamental, assim como para o colegiado da Engenharia Civil e encaminhará o Relatório da Eleição ao Departamento de Engenharia Civil no dia 21 de maio de 2025.

#### **VI. Da Posse**

**Art. 15°.** Fica marcada como data limite para tomar posse até duas reuniões da Câmara Departamental da Engenharia Civil, após a divulgação dos resultados dos eleitos pela comissão eleitoral.

#### **VII. Da Comissão Eleitoral**

**Art. 16°.** A comissão eleitoral será composta pelos professores João Victor Fragoso Dias e Karla Maria Wingler Rebelo e Luciana Aparecida Netto de Jesus, todos no Departamento de Engenharia Civil da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

**VIII. Quadro resumo do calendário eleitoral**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Aprovação do Edital de convocação das eleições de representação estudantil pela Câmara Departamental do DEC	25/03/2025
Publicação do Edital de convocação das eleições de representação estudantil	26/03/2025
Período de inscrição das candidaturas às representações estudantis no site <a href="https://civil.ufes.br/pt-br/eleicoes-para-representantes-discentes">https://civil.ufes.br/pt-br/eleicoes-para-representantes-discentes</a>	25/04/2025 a 06/05/2025
Divulgação da lista de votantes	13/05/2025
Pedido de retificação da lista de votantes	14/05/2025
Divulgação da lista definitiva de votantes	15/05/2025
Eleição – 8 às 20h pelo site <a href="https://votacao.ufes.br/">https://votacao.ufes.br/</a>	19/05/2025
Data de apuração dos votos	20/05/2025
Data para a Comissão eleitoral divulgar o resultado da eleição	21/05/2025
Data para a Comissão eleitoral enviar o Relatório da Eleição da Representação Estudantil ao Departamento	21/05/2025
Data para o Departamento apreciar o relatório da Eleição	26/05/2025
Data para posse dos eleitos	26/05/2025 no DEC e a partir de 26/05/2025 conforme calendário de reuniões do CCEC